



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 74/2024/PMA DISPENSA DE LICITAÇÃO 42/2024/DL/PMA

ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. **LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES**, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação objetivando contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e reposição de peças do trator LS PLUS 100R, para atender as necessidades do município de Armazém/SC.

JUSTIFICATIVA: O conserto do trator LS plus 100R utilizado na produção de silagem, que o serviço da produção é realizada para os agricultores do Município de Armazém/SC, pode ser justificado por várias razões que impactam diretamente na qualidade da silagem e na segurança dos operadores. Aqui estão algumas justificativas para o conserto do trator: O conserto do trator LS plus 100R assegura que todos os seus componentes estejam em pleno funcionamento, garantindo um desempenho otimizado durante o processo de silagem. Isso inclui a verificação e reparo de sistemas como o motor, transmissão, sistema hidráulico e freios. O conserto do trator contribui para a segurança do operador. Componentes defeituosos podem representar riscos significativos durante a operação. Garantir que todos os sistemas estejam em bom estado de funcionamento é crucial para proteger os operadores e os demais envolvidos no trabalho. Os concertos rápidos e eficientes ajudam a minimizar o tempo de inatividade do trator, que é crucial durante a temporada de colheita, cada hora conta, e a prontidão operacional do trator é essencial para maximizar a eficiência da produção. Nesse contexto deve ser considerado que a silagem é um processo de conservação de forragem, geralmente utilizada na alimentação de animais de fazendas, como bovinos, ovinos e caprinos. Esse método permite armazenar plantas verdes, como milho, sorgo, capim, entre outros, em condições anaeróbias (sem a presença de ar) para evitar a fermentação aeróbica e a deterioração. A produção de silagem envolve os seguintes passos: As plantas forrageiras, como milho ou capim, são colhidas no momento certo, geralmente quando atingem um teor de umidade adequado para o processo de ensilagem, que as plantas colhidas são picadas em pedaços menores, o que facilita a compactação e a retirada do ar durante o armazenamento. O material picado é compactado e armazenado em silos herméticos, trincheiras ou bolsas de silagem. O armazenamento é feito de maneira a reduzir a entrada de ar e criar condições anaeróbias. Isso é fundamental para promover a fermentação láctica, que conserva a forragem. Durante a fase inicial da ensilagem, ocorre a fermentação láctica, em que bactérias presentes naturalmente no material produzem ácido láctico. Esse ácido reduz o pH do ambiente, criando condições desfavoráveis para a atividade de micro-organismos indesejados. Após a fermentação inicial, a silagem é armazenada por um período que pode variar de algumas semanas a vários meses, dependendo das condições de armazenamento e das necessidades nutricionais dos animais. A silagem é retirada do silo quando necessário e utilizada como alimento para os animais, que é uma fonte rica em nutrientes, fornecendo energia, proteínas e fibras necessárias para a alimentação do gado durante o período de inverno em que o pasto certamente será escasso. A silagem é uma prática importante na agricultura, pois permite a conservação de alimentos para os animais, como: gado, cavalo, ovelhas, galinhas, que contribui para a sustentabilidade e estabilidade financeira dos agricultores. Logo, se não houver um trator para colheita a plantação de milho ou capim no período em que a produção de alimentos frescos todo o processo de silagem estará comprometido, pois a produção da silagem é limitada, ou seja, apenas é possível produzir a silagem no período que a plantação do milho e/ou capim estejam verdes. Nota-se que o período que aquelas plantas estão verdes é durante a estação do verão, em outras palavras, é uma estação que em poucos dias a plantação deixa de estar na fase verde e passa para fase madura e seca, que compromete toda a produção de silagem dos agricultores. Por fim, o conserto do trator LS plus 100R é de EXTREMA urgência, pois se considerar a necessidade dos agricultores na produção do silo para alimentar seus animais no inverno, se considerar que a produção é realiza em um período curto e específico (verão), caso



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

contrário, a produção está comprometida. É que se justifica no momento. Diante disso e CONSIDERANDO: que o Município não possui na sua frota outro trator que possa realizar o trabalho de produção de silagem; que o Município preza pela sustentabilidade seus agricultores; que o Município realiza o atendimento na produção de silagem para os agricultores, que não possuem capacidade econômica de possui um trator e realizar a sua produção de silo; que o Município de Armazém necessita de contratação de empresa especializada para realizar o conserto do trator LS plus 100R para poder atender os agricultores mais vulneráveis economicamente, que determina o interesse público do objeto. Por fim, faz-se necessária a presente contratação, dado o interesse público primário envolvido.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo, o caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois o valor do objeto figura dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/2021, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 72, c/c artigo 75, II, ambos da Lei nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A empresa ITUARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.057.523/0001-30, com sede em Rua Leonel Thiesen, 487, centro, no município de Ituporanga/SC, CEP: 88.901-087, foi a única empresa que realiza o conserto do trator LS, modelo: plus 100R, ano 2022, pois é a única empresa autorizada para realização do serviço. Essas são as razões que levam à escolha da empresa ITUARA LTDA-ME para fornecimento do objeto contratual.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Foram realizadas pesquisas de mercado para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, com base no Decreto Municipal nº 19/2023, conforme a



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

seguir descrito: na pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, no site do Painel de Preços do Governo Federal – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, não foram encontrados resultados com o objeto descrito no item 02. As pesquisas foram realizadas no dia 15/01/2024, no horário noturno (após às 21:00 horas), pois no horário diurno o site não estava em funcionamento. Embora a equipe/comissão de licitação tenha descrito como objeto de pesquisa: tubo de sucção, tubo de sucção hidráulico, tubo de sucção hidráulico trator LS, anel D45.5XW2, anel D45.5XW2 trator LS, óleo de transmissão 10W30 BD-20, óleo de transmissão 10W30 BD-20 trator LS, manutenção de veículo, que o resultado das buscas restou inexitoso, conforme imagens em anexo. No mais, pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, no site do Portal de compras do estado de Santa Catarina, mas a equipe/comissão de licitação mas o resultado foi inexitoso mesmo com as descrições diferenciadas do objeto, como descrito na letra A, conforme imagens em anexo. na pesquisa realizada no sistema global de redes de computadores, não foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública que contasse com todos os itens necessário para a manutenção do trator LS, modelo: plus 100R, ano: 2022, série: 2494028947. Porém, a equipe/comissão de licitação buscou por processo de dispensa de licitação e processos de licitação em outras Administrações Pública do mesmo objeto, que houvesse os itens necessário para a manutenção do referido trator. Desse modo, fica assegurado que contratação da empresa para realizar o serviço de manutenção do trator LS, modelo: plus 100R, ano: 2022, série: 2494028947 se resume apenas aos serviços da empresa autorizada para execução de manutenção em geral do referido veículo pesado. Nota-se que a coleta de preços especificadas na letra a, b, c deste item se realizou para demonstrar que os preços praticados pela empresa autorizada não estava superfaturados, porém, a pesquisa restou inexitosa.

3. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO

Considerando as exigências do artigo 8º do decreto municipal n 19/2023, que regulamenta a lei de licitações, o método para obtenção do preço, considerando a melhor técnica oferecida pelas autorizadas, resultou na aplicação do melhor preço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio das despesas oriunda com a presente contratações encontra-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2024. Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.30.39.00.00.00 e Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.19.00.00.00.

CONCLUSÃO: Em relação aos preços, foram realizadas pesquisas de mercado através dos disposto anteriormente ditos para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, no caso em questão ficou verificado que a necessidade da prestação de serviços para atender as necessidades do Município de Armazém/SC e o interesse público. É a decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Armazém – SC, 31 de JULHO de 2024.

LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação por dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos exigidos pelos regulamentos municipais, Decreto n 15/2023, Decreto n 18/2023 e Decreto nº 19/2023, dentre os quais o **termo de referência**.

2. OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DO TRATOR LS PLUS 100R, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARMAZÉM/SC.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DO PLATO EMBREAGEM	01	R\$ 1750,00	R\$ 1.750,00
02	CONJUNTO DISCO DA EMBREAGEM	01	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
03	VEDAÇÃO DO OLEO	01	R\$ 32,00	R\$ 32,00
04	ANEL DE VEDAÇÃO	01	R\$ 13,00	R\$ 13,00
05	ROLAMENTO DE LIBER, EMBREAGEM	01	R\$295,00	R\$295,00
06	CABO DE EMBREAGEM- P	01	R\$190,00	R\$190,00
07	TAMPA DE BORRACHA	01	R\$ 55,00	R\$ 55,00
08	SILICONE PRETO ACETICO A TEMPERATURA	01	R\$ 35,00	R\$ 35,00
09	DESLOCAMENTO	200KM	R\$3,60	R\$720,00
10	MÃO DE OBRA	8H	R\$240,00	R\$1.920,00
11	SERVIÇO TERCERIZADO	1	R\$210,00	R\$210,00
12	THINNER 5L 111	1	R\$69,00	R\$69,00
12	CONJUNTO DO VOLANTE	1	R\$7.700,00	R\$7.700,00



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

			TOTAL	R\$14.389,00
--	--	--	--------------	---------------------

3. FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A contratação será regida, também, pela Lei nº 14.133/2021 e pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: ITUARA LTDA

Inscrição no CNPJ: 18.057.523/0001-30

Endereço: rua Leonel Thiesen, 487, Centro, Ituporanga/SC.

Contato Telefônico: (48) 99928-6645 e 99616-3292

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

O conserto do trator LS plus 100R utilizado na produção de silagem, que o serviço da produção é realizada para os agricultores do Município de Armazém/SC, pode ser justificado por várias razões que impactam diretamente na qualidade da silagem e na segurança dos operadores. Aqui estão algumas justificativas para o conserto do trator:

O conserto do trator LS plus 100R assegura que todos os seus componentes estejam em pleno funcionamento, garantindo um desempenho otimizado durante o processo de silagem. Isso inclui a verificação e reparo de sistemas como o motor, transmissão, sistema hidráulico e freios.

O conserto do trator contribui para a segurança do operador. Componentes defeituosos podem representar riscos significativos durante a operação. Garantir que todos os sistemas estejam em bom estado de funcionamento é crucial para proteger os operadores e os demais envolvidos no trabalho.

Os concertos rápidos e eficientes ajudam a minimizar o tempo de inatividade do trator, que é crucial durante a temporada de colheita, cada hora conta, e a prontidão operacional do trator é essencial para maximizar a eficiência da produção.

Nesse contexto deve ser considerado que a silagem é um processo de conservação de forragem, geralmente utilizada na alimentação de animais de fazendas, como bovinos, ovinos e caprinos. Esse método permite armazenar plantas verdes, como milho, sorgo, capim, entre outros, em condições anaeróbias (sem a presença de ar) para evitar a fermentação aeróbica e a deterioração.

A produção de silagem envolve os seguintes passos:

As plantas forrageiras, como milho ou capim, são colhidas no momento certo, geralmente quando atingem um teor de umidade adequado para o processo de ensilagem, que as plantas colhidas são picadas em pedaços menores, o que facilita a compactação e a retirada do ar durante o armazenamento.

O material picado é compactado e armazenado em silos herméticos, trincheiras ou bolsas de silagem. O armazenamento é feito de maneira a reduzir a entrada de ar e criar condições anaeróbias. Isso é fundamental para promover a fermentação láctica, que conserva a forragem.

Durante a fase inicial da ensilagem, ocorre a fermentação láctica, em que bactérias presentes naturalmente no material produzem ácido láctico. Esse ácido reduz o pH do ambiente, criando condições desfavoráveis para a atividade de micro-organismos indesejados.

Após a fermentação inicial, a silagem é armazenada por um período que pode variar de algumas semanas a vários meses, dependendo das condições de armazenamento e das necessidades nutricionais dos animais.

A silagem é retirada do silo quando necessário e utilizada como alimento para os animais, que é uma fonte rica em nutrientes, fornecendo energia, proteínas e fibras necessárias para a



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

alimentação do gado durante o período de inverno em que o pasto certamente será escasso. A silagem é uma prática importante na agricultura, pois permite a conservação de alimentos para os animais, como: gado, cavalo, ovelhas, galinhas, que contribui para a sustentabilidade e estabilidade financeira dos agricultores.

Logo, se não houver um trator para colheita a plantação de milho ou capim no período em que a produção de alimentos frescos todo o processo de silagem estará comprometido, pois a produção da silagem é limitada, ou seja, apenas é possível produzir a silagem no período que a plantação do milho e/ou capim estejam verdes.

Nota-se que o período que aquelas plantas estão verdes é durante a estação do verão, em outras palavras, é uma estação que em poucos dias a plantação deixa de estar na fase verde e passa para fase madura e seca, que compromete toda a produção de silagem dos agricultores.

Por fim, o conserto do trator LS plus 100R é de EXTREMA urgência, pois se considerar a necessidade dos agricultores na produção do silo para alimentar seus animais no inverno, se considerar que a produção é realizada em um período curto e específico (verão), caso contrário, a produção está comprometida. É que se justifica no momento.

Diante disso e **CONSIDERANDO**:

- i)* que o Município não possui na sua frota outro trator que possa realizar o trabalho de produção de silagem;
 - ii)* que o Município preza pela sustentabilidade seus agricultores;
 - iii)* que o Município realiza o atendimento na produção de silagem para os agricultores, que não possuem capacidade econômica de possui um trator e realizar a sua produção de silo;
 - iv)* que o Município de Armazém necessita de contratação de empresa especializada para realizar o conserto do trator LS plus 100R para poder atender os agricultores mais vulneráveis economicamente, que determina o interesse público do objeto.
- Por fim, faz-se necessária a presente contratação, dado o interesse público primário envolvido.

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i)* o Município de Armazém deverá contratar os serviços da ITUARA LTDA-ME, pois esta é a única empresa especializada em tratores LS, tendo necessidade a manutenção urgente, conforme descrito na justificativa acima.
- ii)* atender ao interesse pública, que é urgente.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Será despendido o valor de R\$ 14.389,00. (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais), para contratação de empresa especializada na manutenção e peças para Tratores, a ser pago conforme emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.

8. VIGÊNCIA

A contratação decorrente da presente Dispensa de Licitação deverá ser executado o objeto contratual, quando for requisitado pela autoridade competente diante da realização, que faça jus a contratação, sendo a data final da presente dispensa três meses, que será contado a partir da data de assinatura do contrato.

9. HABILITAÇÃO

Deverá ocorrer, nos termos da Lei, a habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do(a) futuro(a) contratado(a), nos termos exigidos pelos decretos municipais, Decreto n 15/2023, Decreto n 18/2023.

10. FONTE DE RECURSOS



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito: **Órgão:** 06.01 – Secretaria de Desenvolvimento Rural, Proj/Atv. 2.020 – Man. Do serviços de assistência ao agricultor, classificados sob o código: 3.3.90.00.00.00.00.0105

VALOR: R\$ 14.389,00. (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais).

11. EXECUÇÃO DO OBJETO

A presente contratação deverá ser executada de forma imediata.

12. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ser realizada na Secretária Municipal de Agricultura.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar o pagamento depois de atendidos os requisitos;

13.1.2. Os pagamentos serão realizados apenas via transferência bancária;

13.1.3. A conferência será efetuada por funcionário da secretaria responsável; poderá a Secretaria Municipal recusar os serviços (produtos) que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor;

13.1.4. A prefeitura poderá recusar os serviços (produtos) que não satisfaçam as especificações legais ou apresentem qualquer vício comunicado o fato ao fornecedor e glosando o correspondente valor.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

13.2.1. A assinatura do Contrato poderá ser por meio de assinatura eletrônica com certificado digital do representante legal da empresa ou de forma física se assim o preferir.

13.2.2. Os serviços prestados (produtos fornecidos) deverão ser fornecidos, no Município de Armazém/SC.

13.2.3. Os serviços (produtos) deverão atender, rigorosamente, as especificações

13.2.4. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Secretaria Municipal, que os colocará à disposição da contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

13.2.5. Na Nota Fiscal, deverá constar o nome da Prefeitura e ou Fundos Municipais, o endereço, CNPJ respectivo, número do Processo, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, o número da agência e da conta corrente da empresa.

13.2.6. Na nota fiscal, deverá constar o número da autorização de fornecimento, descrição dos serviços executados (produtos fornecidos) e placa do veículo.

14. RAZÕES DA ESCOLHA DO(A) CONTRATADO(A)

A empresa ITUARA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.057.523/0001-30, com sede em Rua Leonel Thiesen, 487, centro, no município de Ituporanga/SC, CEP: 88.901-087, foi a única empresa que realiza o conserto do trator LS, modelo: plus 100R, ano 2022, pois é a única empresa autorizada para realização do serviço.

Essas são as razões que levam à escolha da empresa ITUARA LTDA-ME para fornecimento do objeto contratual.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO/LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

R\$ 5.467,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

Será despendido o valor: **R\$ 14.389,00. (quatorze mil trezentos e oitenta e nove reais)**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e peças, a ser pago conforme a emissão da nota fiscal e liquidação da despesa.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato é aquela prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

Armazém/SC, 12 de julho de 2024.

DOUGLAS NUNES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Anexo II

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM E.....

CONTRATO Nº _____/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ARMAZÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 53.304.847/0001-26, estabelecido na Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Município de Armazém/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ PAULO RODRIGUES MENDES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.732.346 - SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 898.656.349-53, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 42/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Empresa jurídica para prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária e movimento econômico, com a finalidade de atender as necessidades do município de armazém/sc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O contrato compreenderá a execução na forma direta.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O serviço está especificado no termo de referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:
VALOR UNITÁRIO:
VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

O pagamento será efetuado, conforme execução do serviço, após assinatura do contrato. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

Parágrafo Único - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 22 c/c artigo 130, ambos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência no período de podendo ser prorrogado nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.30.39.00.00.00 e Dotação nº 06.01.2.020.3.3.90.00.00.00.00.00 e dotação complementar nº 3.3.90.39.19.00.00.00.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade do CONTRATADO, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES: Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do cumprimento do contrato e, caso não esteja a contento, deverá formalizar reclamação à CONTRATADA, desde já restando estabelecido que o não cumprimento dos termos deste contrato pode ensejar a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do objeto, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATADO obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O CONTRATADO fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em



MUNICÍPIO DE ARMAZÉM

ESTADO DE SANTA CATARINA

Praça 19 de Dezembro, 130 – Centro - Fone (48) 3645-0740.
CEP 88.740-000 – Armazém – SC

virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 89 e ss, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Armazém, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Armazém – SC, de de 2024.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM
Contratante

Testemunhas